

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES

PROCESSO N.º 4057-01.00/15-0

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 004/2015, de 25/02/2015, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, da Lei Federal n.º 12.846/13, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Mesa n.º 928/2009.

OBJETO

Aquisição de equipamentos fotográficos para suprir a demanda do Setor de Fotografia do Departamento de Jornalismo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 26 de janeiro de 2016, a partir das 9h, até às 9h29min do dia 11 de fevereiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30min do dia 11 de fevereiro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 11 de fevereiro de 2016.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos para cada item, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

Assembleia Legislativa - <http://www.al.rs.gov.br/cpl/pt-br/licitações.aspx>; e
Banrisul - <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

1. PROCEDIMENTO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas etapas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.2. O certame será realizado utilizando-se o Sistema de Tecnologia da Informação, denominado Pregão On Line Banrisul, conforme Termo de Convênio celebrado entre o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e sua súmula, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa em 2 de setembro de 2014.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com o Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa, formam o conjunto de operadores do sistema deste Pregão Eletrônico, responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Pregão On Line Banrisul”.

1.4. Compete à Pregoeira, diretamente, coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência e os trabalhos da Equipe de Apoio, e, por meio da Equipe de Apoio:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão;
- b) receber as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- d) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta resultante do lance de menor preço;
- f) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) declarar a vencedora;
- h) receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- i) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro o ato da adjudicação;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- l) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (0XX51)3210-2050, no horário de expediente.

2.5. Solicitações de esclarecimento, assim como pedidos de impugnação, deverão ser entregues na Comissão de Licitações (situada no 4.º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) ou, ainda, encaminhados para o endereço eletrônico cpl@al.rs.gov.br.

2.5.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via *e-mail*.

2.5.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Instrumento Convocatório, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.al.rs.gov.br/cpl/pt-br/licitações.aspx> e

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais**, conforme Lei Complementar 123/2006, e alterações, que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

3.2. Deverá a licitante, para participar do certame, declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços com os valores unitário e total por item, exclusivamente via sistema eletrônico “Pregão On Line Banrisul”**.

3.4. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

3.5. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) **que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações;**
- d) **que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- f) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- h) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal ou Municipal.

3.6. Nos termos do artigo 8º da Resolução de Mesa N.º 1.168/2013, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de:

- a) contratos de serviço terceirizado;
- b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- c) convênios e os instrumentos equivalentes.

3.7. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual N.º 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC (antiga CECOM), de acordo com a Instrução Normativa N.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações podem ser consultadas acessando o *link*:

www.pregaoonlinebanrisul.com.br/pcb/Cadastro.do.

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional (vale dizer: o

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

certificado cadastral não é obrigatório para participação no presente certame), conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS (antiga CECOM), ao BANRISUL ou à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC/RS, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.2. A partir das 9h do dia da publicação deste Edital no *site* do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul), no endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço eletrônico supracitado.

5.3. **O representante de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que a respectiva licitante se enquadra em uma dessas categorias.**

5.4. **A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:**

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, fax, *e-mail* (se houver) –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados, em consonância com as descrições constantes do item 2 do Anexo I deste Edital, **vedada a indicação alternativa de marca e/ou modelo;**

Obs.: a licitante que indicar, em sua proposta de preços, mais de uma marca ou mais de um modelo será desclassificada sumariamente do certame.

- c) cotação com os preços unitário e total por item;
- d) condições e **prazo de entrega** dos equipamentos, de, no máximo, 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no Anexo I, item 3, deste Edital;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado; todavia, a licitante que indicar, em sua proposta de preços, prazo superior ao estabelecido neste instrumento convocatório será sumariamente desclassificada do certame.

- e) condições e **prazo de garantia** dos equipamentos ofertados, conforme o disposto no Anexo I, item 4, deste Edital;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, os prazos referidos no item 4 do Anexo I deste Edital serão os considerados; por outro lado, a licitante que indicar, em sua proposta de preços, prazos inferiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório será sumariamente desclassificada do certame.

- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado; por outro lado, a licitante que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado será desclassificada do certame.

- g) data e nome do representante legal.

Obs.: a versão original da proposta - a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do subitem 7.21 deste Edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

5.5. Deverão ser enviados, ainda, como anexo à Proposta de Preços, manuais, informativos técnicos e/ou catálogos (para verificação do atendimento às características técnicas mínimas exigidas no item 2 do Anexo I deste Edital).

5.5.1. Os documentos acima referidos poderão ser enviados nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT" ou "XLS", observado o tamanho máximo de arquivos anexos aceitos na plataforma "Pregão On Line Banrisul", equivalente a 2 MB (2 megabytes), no total.

5.5.2. Caso a documentação supracitada ultrapasse o limite de 2MB, será aceita indicação dos endereços eletrônicos (*links*) do *site* do fabricante do equipamento que comprovem o atendimento às especificações constantes do item 2 do Anexo I deste Edital, devendo ser apontado, para cada item técnico, o respectivo *link* de comprovação.

5.5.3. Em caso de inviabilidade do envio da documentação acima estipulada, ou ainda, se o(s) *site(s)* do(s) fabricante(s) não contiver(em) as informações necessárias a fim de comprovar o requisitado no subitem 5.5.2, será aceita declaração emitida pelo fabricante do equipamento, ou distribuidor autorizado por este, atestando que o objeto ofertado contempla os requisitos técnicos mínimos estipulados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.4. Para a sua aceitação efetiva, a declaração supramencionada deverá ser digitalizada - transformada em formato "PDF", "DOC", "TXT" ou "XLS", - e enviada como anexo, juntamente com a proposta de preços, no endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, sendo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

necessário o encaminhamento posterior da declaração original por parte da licitante vencedora do certame, obedecendo aos mesmos prazos e condições estabelecidos no subitem 7.21 deste Edital.

5.5.4.1. Se, porventura, a declaração estiver assinada digitalmente em um formato com valor legal e que possa ser validado, não será necessário o envio da documentação original, acima referida.

5.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos (sem utilização anterior) e estar em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de recall por parte de seus fabricantes.

5.7. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.9. Os preços deverão ser expressos na moeda oficial do Brasil, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto deste certame de forma adequada e em consonância com as disposições editalícias.

5.10. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Pregão.

5.11. Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no artigo 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea “b”, da Constituição Federal.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados o prazo para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. A Pregoeira anunciará, em cada item, a licitante cuja proposta ou lance tenha apresentado o menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

6.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base no que determinou o Sr. Superintendente Administrativo e Financeiro em seu despacho à fl. 71 dos autos, serão adotados como critério de aceitabilidade, para a presente licitação, os **valores de referência** constantes da tabela relacionada no item 2 do Anexo I deste Edital.

6.6.1. Quando da elaboração da proposta de preços, bem como na etapa de disputa de lances, as licitantes deverão observar os **valores de referência de cada item**, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Casa (autoridade superior), conforme previsão constante do subitem seguinte.

6.6.2. Se o lance vencedor, em cada item, estiver acima do **valor de referência** estabelecido para o fornecimento objeto deste Pregão, haverá a possibilidade de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Casa (autoridade superior), caso este entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

6.7. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor, **em cada item**, não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual a Pregoeira analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

7.2. **Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, o certame será encerrado e revogado, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 10, I, da Lei Estadual n.º 13.706/2011, para realização de certame aberto à ampla participação.**

7.3. **O objeto será novamente licitado, em certame de participação universal, também no caso de, ocorrendo a disputa de lances, a licitação restar frustrada.**

7.4. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e aceitas pela Pregoeira.

7.5. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

7.5.1. Poderá haver disputa de preços para mais de um item, de forma simultânea, a critério da Pregoeira.

7.6. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa da Pregoeira.

7.7. Os lances serão dados no **valor total de cada item.**

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema. A cada lance ofertado, o representante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o respectivo item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

7.10. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

7.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital.

7.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos para cada item.**

7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O sistema informará a proposta de menor preço, em cada item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.17. Caso não sejam apresentados lances, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço, para o respectivo item, e o **valor de referência** correspondente (vide subitem 6.6 deste Edital).

7.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, a Pregoeira efetuará consulta ao CFIL/RS para verificar se a licitante vencedora não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Constatado inexistir registro de pendências impeditivas da adjudicação, a Pregoeira verificará o cumprimento das demais exigências para a habilitação contidas neste Edital.

7.19. Nas situações em que não se realizem lances, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou, ainda, no exame de oferta subsequente (quando a licitante que tenha ofertado o menor preço não atender às exigências para a habilitação), a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.20. Após o encerramento da sessão de disputa de preços, os documentos probatórios de atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser remetidos à Pregoeira exclusivamente pelo sistema eletrônico "Pregão On Line Banrisul", por meio do endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**. Para tanto, a licitante vencedora **deverá proceder ao envio eletrônico (upload) da documentação prevista no item 8 (e subitens) deste Edital**, nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão On Line Banrisul": **2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes)** no total. Igualmente, **deverá ser enviada proposta de preços atualizada, a qual deverá ser anexada em campo próprio do sistema**.

7.21. As cópias, obrigatoriamente acompanhadas dos originais dos documentos de habilitação (ou cópias autenticadas), e a proposta final atualizada da licitante vencedora da disputa de preços, deverão ser enviadas **até as 18h30min do dia subsequente à realização da sessão de disputa do Pregão**, para o seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Comissão de Licitações, Praça Marechal Deodoro, 101, Prédio Anexo, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-300.

7.22. O descumprimento ao disposto no subitem 7.20 e/ou no subitem 7.21 implicará a inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente), a teor do que dispõe o subitem 7.24.

7.23. Caso a documentação referida no subitem 8.1.2, alíneas "a" a "d" (regularidade fiscal), apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, em cada item, desde que haja cumprido o disposto no subitem 5.3, de conformidade com o art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

7.23.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Pregoeira.

7.23.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.23.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3 e 11.4.

7.24. Se a licitante classificada em primeiro lugar no respectivo item desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora do item correspondente.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

8.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

8.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND/Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede, referente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal N.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011);
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal [art. 27, inciso V, da Lei Federal N.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal N.º 9.854/99 - regulamentada pelo Decreto 4.358/2002)], de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3. Para comprovação da Qualificação Técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, de maneira satisfatória, de equipamentos similares ou superiores aos que compõem o objeto desta licitação.

8.1.3.1. Cada atestado apresentado, conforme disposto no subitem 8.1.3, deverá conter os seguintes dados e informações, **sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica:**

- a) detalhamento do tipo de fornecimento, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes;
- b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) data de emissão do atestado;
- d) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, *e-mail* - se houver - e assinatura).

8.2. É **facultativa** (opcional) a apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS (antiga CECOM), o que dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 8.1.2 - **à exceção do documento exigido na alínea "f" -**, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

8.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas no item 11 deste instrumento convocatório, observado o disposto em seu subitem 7.23.

9. RECURSOS

9.1. Uma vez declarada habilitada pela Pregoeira a licitante vencedora da disputa de preços, em cada item, nos termos referidos no subitem 7.20, automaticamente terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**. Para tal, será disponibilizado, em campo próprio do sistema, o período de **30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões, sem prejuízo do direito de juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, **exclusivamente por meio eletrônico**.

9.1.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

9.1.2. As manifestações da Pregoeira e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade superior), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, já mencionado.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Não serão conhecidos memoriais:

- a) de licitante que não tenha manifestado, nos termos do subitem 9.1, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões;
- b) apresentados fora do prazo;
- c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.4. Na falta dos memoriais, o recurso será analisado à vista da síntese das razões aduzidas ao final da sessão.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações da Assembleia Legislativa.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Tão logo recebida, da licitante vencedora da disputa de preços de cada item, a documentação a que se refere o item 7.21, e constatado não estar inscrita no CFIL/RS, a Pregoeira declarará encerrada a sessão. Ato contínuo, adjudicará à licitante vencedora de cada item o objeto da licitação e encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa (autoridade superior), com vistas à homologação do certame.

10.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, em cada item, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

10.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária de cada item será convocada para entregar o objeto deste certame no(s) prazo(s) e condições definidos no item 3 do Anexo I deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto no subitem 7.20, ou não cumprir o prazo para entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos necessários à habilitação, conforme estipulado no subitem 7.21, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste Edital e seus Anexos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não fornecer o material requisitado;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em entregar o objeto adquirido, **caracterizada em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo estipulado no subitem 3.1 do Anexo I deste Edital (30 dias)**, configura desistência do fornecimento e sujeitará a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor integral do bem não entregue.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos do subitem 11.4;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa.

11.4. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 2% (dois por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias após o prazo estipulado para entrega do objeto, tal qual o referido no subitem 11.2;
- b) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida na alínea anterior e/ou nos subitens anteriores: 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

11.5. As multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta - conforme descrito no subitem 11.1 - venha causar à Administração.

11.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

11.7. Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

11.8. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, nos casos previstos nas letras "a", "b" e "c", e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o previsto na alínea "d" do subitem 11.3, conforme o artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nos 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma legal, bem como, particularmente, as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3.º, § 4.º, da Lei Complementar n.º 123.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<p>Função 01 - LEGISLATIVA Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA Atividade 6351 - APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Subtítulo 003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Elemento 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>E</p> <p>Função 01 - LEGISLATIVA Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA Atividade 6351 - APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Subtítulo 007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - INVESTIMENTOS Elemento 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p>

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Departamento de Jornalismo/DJ.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Gustavo Machado - Diretor do Departamento de Jornalismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa poderá revogar a licitação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.2.1. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

14.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Assembleia Legislativa.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

14.9. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se constatados em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

14.10. Os interessados poderão obter maiores informações técnicas conforme indicado no Anexo I, item 5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS.

14.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/93.

14.12. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa (Promoção n.º 35.387/2015 e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE/SCIII n.º 005/2016).

14.13. São partes integrantes deste Edital:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | Especificações Técnicas do Objeto; |
| ANEXO II | - | Modelo de Proposta de Preços; |
| ANEXO III | - | Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor; |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2016.

Eleni da Penha Nizu,
Membro Titular da CL/Pregoeira.

Giovana Cristina Tornquist,
Membro Titular da CL/Pregoeira.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016

PROCESSO N.º 4057-01.00/15-0

OBJETO

Aquisição de equipamentos fotográficos para suprir a demanda do Setor de Fotografia do Departamento de Jornalismo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, transcrição da justificativa constante no Termo de Referência, às fls. 04-05 dos autos, de responsabilidade do Departamento de Jornalismo (gestor da demanda):

A Divisão de Fotografia da Casa mantém, como padrão, o acompanhamento dos avanços tecnológicos dos equipamentos fotográficos. A preocupação desta divisão, além de contar bons equipamentos à disposição do setor, é acompanhar também a evolução da qualidade final produzida.

Hoje já são apresentadas ao mercado máquinas fotográficas que colocam ao alcance dos profissionais até 42 megapixels de resolução, oportunizando fotos com qualidade para a produção de outdoors, por exemplo, o que não é o foco atual da divisão.

Com o objetivo de acompanhar esta evolução e levando-se em conta que estas máquinas têm, como qualquer equipamento que se adquire, um tempo de vida útil (conforme as próprias informações dos fabricantes – no caso das nossas máquinas, como a Nikon D300), destacamos a necessidade de modernizarmos nosso acervo.

As D300 possuem obturador com vida útil de até 150 mil disparos (ou cliques). Nas mãos dos fotógrafos do setor, cada máquina já está beirando esta marca, calculada a partir da realização de pautas. São, em média, 4 pautas diárias por fotógrafo, o que significa: 4 (pautas) x 60 (fotos) x 22 (dias úteis) X 12 (meses) x 5 (anos de uso), chegando aproximadamente aos 300.000 disparos.

Assim, a Divisão de Fotografia desta Casa vem solicitar a aquisição de novos equipamentos para o setor. Conforme acompanhamento e pesquisa dos últimos lançamentos em termos de equipamentos fotográficos, e levando em conta o avanço tecnológico e a questão do custo benefício chegou-se à conclusão de que a máquina mais indicada para a aquisição é uma câmera que apresente evoluções tecnológicas, como o envio de fotos por rede sem fio, processador de imagens

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

mais rápido, ISO (sensibilidade) mais alto e rapidez na captura de imagens, que também tenha o formato FULL FRAME , uma evolução que atingiu uma qualidade ainda maior na captura de imagens, isto somado a quantidade de megapixel informada possibilita quando necessário ampliações com maior resolução e qualidade final que possam ser utilizadas em banner ou outro cartaz de grande proporção. Como é necessário também ter a opção de fazer filmes, gravar imagens em vídeo, se procura uma câmera que possuam 02 (dois) slots, locais onde fiquem os cartões de memória, para facilitar assim o manuseio. Os outros equipamentos solicitados como flash, lentes, baterias, cartões de memória, pack de baterias deverão ser compatíveis com a câmera com essas características. As lentes foram solicitadas por uma adequação as novas tecnologias como o sistema de redução de vibração, o que permite usar a lente em situações de baixa luz, quando se necessita baixa velocidade do obturador. Quanto ao flash solicitado está atualizado em termos de inovações técnicas e completamente compatível com a câmera.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. **Todos** os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação. Deverão, ainda, obedecer às descrições constantes nos subitens a seguir. Igualmente, as licitantes, quando da formulação das respectivas propostas de preços, bem como na etapa de disputa de lances, deverão observar os **valores de referência** de preços estabelecidos na tabela seguinte, sob pena de não homologação dos itens do certame, conforme subitens 6.6.1 e 6.6.2 do Edital.

2.2. CÂMERAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR REF. UNITÁRIO (R\$)
1	câmera fotográfica SLR digital	03	10.150,00
2	lente 24-70mm/F 2.8	02	8.400,00
3	<i>flash</i>	02	2.159,90
4	cartão de memória SDHC 32GB	06	209,99
5	bateria de íon de lítio	06	245,00
6	leitor de cartão de memória	06	184,71

2.2.1. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

- Tipo de câmera: SLR digital com lentes intercambiáveis
- Formato de câmera: quadro completo (*full frame*)
- Resolução máxima: no mínimo 24 megapixels
- Tipo de sensor/tamanho: CMOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Formatos de arquivo:
 - imagens estáticas: NEF (RAW), 12 ou 14 bits, compressão sem perda ou comprimido
 - JPEG
 - NEF (RAW) + JPEG: cada fotografia é gravada em formato NEF (RAW) e JPEG
 - filmes: H.264, MOV
- Capacidade para dois cartões ou 2 slots
- Tipo de cartão de memória: SD, SDHC, SDXC
- Tipo de foco: automático e manual
- Modo de foco: AF simples (S), AF contínuo (C), foco manual (M), trava de foco, modo de área AF
- Pontos de focagem automática: no mínimo 11 pontos
- Tipo de visor: pentaprisma
- Cobertura do visor: no mínimo 97%
- Tela de exibição: no mínimo 3" LCD traseira
- Controle de exposição: sensibilidade ISO, auto, de no mínimo 100-12800 (*extended mode*: auto, 50-25600);
- Velocidade: no mínimo de 30 - 1/4000 segundo;
- Modos de exposição: prioridade de abertura, manual, auto programado, prioridade de obturador;
- Modos de balanço de brancos: no mínimo 6 *presets*;
- Velocidade máxima disparo contínuo com total resolução: no mínimo 6 fps
- Sistema de *flash* dedicado: iTTL
- Conexão de *flash* externo: sapata
- Wi-Fi embutido

Itens que acompanham o corpo da câmera fotográfica:

- bateria de íons de lítio
- carregador de bateria
- cabo A/V
- cabo USB
- LCD monitor *cover*
- ocular de borracha para câmeras digitais
- correia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- para-sol de ocular
- capa de corpo
- tampa de sapata

2.2.2. LENTE

- Distância focal: 24-70mm
- Abertura máxima: F/2.8
- Abertura mínima: F/22
- Formato: FX/35mm
- Tipo de estrutura: encaixe baioneta

Obs: deve acompanhar cada lente um filtro ND 77mm.

2.2.3. FLASH

- Modos de Exposição de *Flash* Múltiplo: i-TTLFill - *flash* equilibrado com câmeras que suportam i-TTL
- [AA] *flash* com abertura automática
- [A] *flash* de abertura automática
- [M] *flash* Manual
- Número guia: no mínimo 34 (a ISO 100, posição de cabeça de zoom de 35mm, em formato FX, padrão de iluminação padrão, 68°F/20°C) a 157,5'/48m (a ISO 200, posição de cabeça de zoom de 35mm, no formato FX, padrão de iluminação padrão, 68°F/20°C);
- Sistema inteligente i-TTL suporta Iluminação sem Fio Avançada e funções versáteis para até 3 grupos de speedlight i-TTL remoto controlados por meio de um master ou com a função "Commander" de câmeras compatíveis;
- Padrões de distribuição: três que permitam melhorar a qualidade de luz ao selecionar o padrão para iluminação geral, central ponderado para retratos, ou mesmo para grupos e interiores;
- Compensação de *flash*: -3.0 EV a +3.0 EV em incrementos de 1/3 de ponto em *flash* automático i-TTL, *flash* com abertura automática, *flash* automático não-TTL e modos de *flash* manual com prioridade de distância.
- Configuração de sensibilidade ISO
- Trava por chave
- Painel grande LCD iluminado para fácil leitura
- Cobertura de lentes FX 12mm a 17mm e de 17mm a 200mm

Itens que acompanham o *flash*:

- *case*
- filtro fluorescente
- filtro incandescente

2.2.4. CARTÃO DE MEMÓRIA

- Modelo: SDHC
- Capacidade: 32 GB
- Classe 10
- Desempenho: velocidades mínimas de transferência de dados de 95MB/s, perfeito para gravação de vídeo em HD e transferências rápidas
- Dimensões: 24 mm x 32 mm x 2,1 mm (0,94" x 1,25" x 0,08")
- Compatibilidade: Compatível com todos os dispositivos SDHC™, UHS-I e interface de alta velocidade compatível com os dispositivos *host*
- Segurança: Trava integrada com proteção contra gravação para prevenção de perdas de dados acidentais
- Aplicativos: capacidade para armazenar variedade de formatos digitais, inclusive imagens RAW e JPEG, vídeos em alta definição (*full HD*), músicas, etc.

2.2.5. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO

Bateria para câmera de NI-MH originais compatível com o corpo da máquina ofertada.

2.2.6. LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA USB 3.0 EXTERNO

Acessório que permite a transferência de dados dos cartões de memória para os computadores e repositórios de armazenamento de dados.

- Velocidade de transferência da interface de até 500 MB/s
- Transferência rápida de fotos e vídeos
- Compatibilidade total com versões anteriores de sistemas USB 2.0
- Formatos compatíveis:
 - SD
 - SDHC™
 - SDXC™
 - mini SD
 - mini SDHC
 - micro SD

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- micro SDHC
- micro SDXC
- Multi Media Card
- MMC plus
- MMC mobile
- RS-MMC
- RS-MMC DV
- Memory Stick
- Memory Stick PRO
- Memory Stick Duo
- Memory Stick PRO Duo
- Memory Stick PRO-HG Duo
- Compact Flash
- Cartões UHS-I (Ultra High Speed) SDHC/SDXC
- Cartões UDMA Compact Flash (incluindo UDMA 6 e UDMA 7)
- Requisitos mínimos do sistema
 - Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7
 - Mac OS 10.4.10+
 - Porta USB 3.0 necessária para transferência de alta velocidade (também compatível com porta USB 2.0 para transferência de velocidade 2.0)
- Conteúdo da embalagem
 - Leitor/gravador USB 3.0
 - Base de metal removível
 - Cabo USB 3.0

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

3.1. A licitante adjudicatária de cada item deverá entregar os equipamentos na Divisão de Almojarifado do Departamento de Compras, Almojarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - 1º andar do Prédio Anexo do Palácio Farroupilha (Rua Duque de Caxias, 920), no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho.

3.2. Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores Marcos Eifler e/ou Marcelo Bertani, do Setor de Fotografia do Departamento de Jornalismo.

3.3. O recebimento do objeto, em cada item, dar-se-á após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências constantes do presente Edital, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no prazo indicado no subitem 3.1 deste Anexo, para verificação da conformidade com as especificações do objeto;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) **definitivamente**, por parte do gestor, após a verificação das características dos equipamentos entregues em relação ao estipulado neste Edital e seus Anexos e aprovação, em **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento provisório referido na alínea “a” deste subitem.

3.4. Os equipamentos que apresentarem quaisquer falhas que impossibilitem o seu uso ou não atenderem às especificações contidas neste Edital e seus Anexos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus à ALRS, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** após a notificação da adjudicatária por parte do gestor, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital.

3.4.1. O prazo referido no subitem 3.3 para emissão do aceite definitivo estará susgado até que seja sanada a irregularidade apontada.

3.5. A emissão do aceite, em cada item, não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária por vícios de qualidade ou quantidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

3.6. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Assembleia Legislativa a escolha entre as faculdades previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7. O pagamento à licitante adjudicatária de cada item será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), tendo sido devidamente entregue o objeto da licitação e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, nos termos acima descritos.

3.7.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

3.8. A Nota Fiscal será emitida obrigatoriamente com o CNPJ da licitante adjudicatária de cada item deste certame, vedada a substituição por outra, ainda que de filial.

3.9. O Departamento de Jornalismo (gestor responsável) instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da adjudicatária, nos respectivos *sites* da Internet:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND/Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

3.10. A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade da adjudicatária, bem como a impossibilidade de autenticação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no sítio do Ministério da Fazenda na Internet (<http://www.nfe.fazenda.gov.br>), implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

3.11. A documentação de cobrança não aceita pela ALRS será devolvida à licitante adjudicatária do lote respectivo para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

4. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Para as câmeras fotográficas, lentes e *flashes*, a garantia ofertada pela adjudicatária de cada item deverá corresponder àquela oferecida pelos representantes autorizados no país. Para que se dê o pleno reconhecimento da garantia por parte do fabricante, é necessário que os referidos equipamentos atendam aos requisitos listados pelos representantes legais do equipamento no Brasil. A informação sobre as garantias oferecidas estão nos *sites* dos representantes autorizados dos equipamentos.

4.2. O período de garantia referido no subitem anterior será contado a partir da data de recebimento definitivo (aceite) emitido pelo gestor, para cada item separadamente.

4.3. O período de garantia supracitado compreende, ainda, o serviço de assistência técnica, sob responsabilidade da licitante adjudicatária, em cada item, sem qualquer custo à Assembleia Legislativa.

4.4. Os equipamentos que apresentarem quaisquer falhas que impossibilitem o seu uso ou não atenderem às especificações técnicas contidas neste Anexo deverão, durante o período de garantia, ser substituídos sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa.

4.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado na modalidade "balcão".

4.6. O pagamento referente aos serviços de assistência técnica ou reposição de peças será exigido apenas mediante comprovação de que o problema foi causado por manuseio indevido do equipamento - nesse caso, deverá ser apresentado à ALRS laudo técnico atestando o mau uso, bem como proposta, por escrito, na qual estejam detalhados os serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.7. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da ALRS, componentes, peças e materiais recondicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

4.8. A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros.

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

As licitantes interessadas poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Comissão de Licitações, no horário de expediente, pelo fone (0XX51) 3210-2050 ou pelo *e-mail* cpl@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES

PROCESSO N.º 4057-01.00/15-0

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone: Fax:

Endereço: E-mail:

CÂMERAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	OBJETO (descrição detalhada no item 2 e subitens do Anexo I)	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	câmera fotográfica SLR digital	03			
2	lente 24-70mm/F 2.8	02			
3	flash	02			
4	cartão de memória SDHC 32GB	06			
5	bateria de íon de lítio	06			
6	leitor de cartão de memória	06			

Obs.1: Conforme referido no subitem 5.4, alínea "b", do Edital, é vedada a indicação alternativa de marca e/ou modelo na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes (a indicação de mais de uma marca e/ou modelo implicará a desclassificação sumária da licitante que o fizer).

Obs.2: As licitantes deverão observar o disposto no subitem 5.5 do Edital, com relação ao envio obrigatório de manuais e catálogos como anexo à proposta de preços.

Obs.3: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, os valores de referência mencionado no subitem 6.6 do Edital, sob o risco de eventual não homologação do certame, conforme disposições constantes dos subitens 6.6.1 e 6.6.2 deste instrumento convocatório.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias, de acordo com o estipulado no subitem 5.4, "f", do Edital).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prazo(s) de entrega do objeto: (conforme previsto no subitem 3.1 do Anexo I do Edital).

Prazo de garantia do objeto: (conforme o disposto no subitem 4.1 do Anexo I do Edital).

Data: [Dia] de [Mês] de 2016.

Nome do representante legal:

Obs.: a versão original da proposta - a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do subitem 7.21 deste Edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

ANEXO III

(DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR)

(MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente ao cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)